



PREFEITURA DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo

Necessidade da Administração: A presente contratação justifica-se pela necessidade de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a contratação tem como objetivo viabilizar a realização dos eventos integrantes do Calendário Oficial do Município de Itaqui, o **27º Festival de Músicas para o Carnaval** e o **Carnaval de Rua de Itaqui 2026 – “Itaqui Folia”**.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Itaqui realizará, no período correspondente aos próximos 12 meses, eventos oficiais de grande porte integrantes do seu Calendário Oficial, com destaque para o 27º Festival de Músicas para o Carnaval e o Carnaval de Rua de Itaqui – “Itaqui Folia”, os quais envolvem a instalação de estruturas temporárias, tais como palcos, sistemas de sonorização, praças de alimentação, food trucks, gazebos, iluminação e circulação de grande público em vias e áreas públicas.

Tais eventos caracterizam-se como eventos de grande porte, realizados em estruturas temporárias, com montagem de palcos, sistemas de sonorização e iluminação, praças de alimentação, food trucks, gazebos e demais instalações provisórias, além da concentração de grande público em áreas públicas abertas, essas características elevam significativamente os riscos relacionados à ocorrência de incêndios, curtos-circuitos, sobrecarga e aquecimento de equipamentos elétricos, bem como possíveis dificuldades de evacuação em situações de emergência, diante desse cenário, a legislação estadual e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul estabelecem como condição obrigatória para a autorização e realização dos eventos a existência de PPCI específico, devidamente elaborado, aprovado, executado e vistoriado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado.

Ressalta-se que a inexistência do PPCI aprovado e executado inviabiliza legalmente a realização dos eventos, sujeitando o Município à interdição imediata, aplicação de sanções administrativas,



PREFEITURA DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

responsabilização dos gestores públicos e à anulação de toda a programação oficial, causando prejuízos à Administração Pública e à comunidade, dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível, necessária e plenamente justificada para garantir a segurança do público, dos trabalhadores envolvidos e do patrimônio público, bem como para assegurar a legalidade e regularidade da realização dos eventos oficiais do Município de Itaqui.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação Pretendida esta Prevista no Plano Anual de Contratação do município de Itaqui/RS.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- Possuir registro ativo no CREA, compatível com a execução de serviços de engenharia de segurança contra incêndio;
- Disponibilizar engenheiro legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços;
- Elaborar o PPCI no modelo F7 (Eventos Temporários), conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do RS;
- Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos serviços prestados;
- Fornecer plantas técnicas atualizadas das áreas dos eventos, contemplando todas as estruturas temporárias;
- Executar todas as medidas de prevenção e proteção contra incêndio exigidas no PPCI, incluindo o fornecimento e a locação dos equipamentos necessários;
- Acompanhar presencialmente a vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Obter o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio para cada evento;
- Garantir que todos os serviços estejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário oficial dos eventos, de modo a não comprometer sua realização.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração contrato nº 124/2023,



PREFEITURA DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

processo nº 1560, e demais processos administrativos citados abaixo neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	PERÍODO de 26/02/2023 a 03/03/2023
2548/2025	Elaboração e Execução do PPCI	R\$ 17.700,00

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Elaboração e Execução do Plano de Prevenção de Combate a Incêndio Temporário, de acordo com o Calendário Oficial do Município de Itaqui.

Neste sentido, segue indicação de potenciais Prestadores de serviços para o município de Itaqui e do estado do Rio Grande do Sul conforme contratos em anexos e descrição abaixo:

- * Eliane Resta Dal Rosso Goya ME – CNPJ 16.989.002/0002-76
- * JJS Projetos e Prevenção de Incêndio Ltda. CNPJ 14.177.291/0001-00
- * PROEXTEC ASSESSORIA EM PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO CNPJ 27.785.379/0001-49
- * RUI ANDERSON PEREIRA BRANDÃO – CNPJ 63.971.580/0001-84
- * LEANDRO BITENCOURT MARTINIZZI – CNPJ 34.750.517-0001-10 (LICITACON)
- * ALL TIME SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 03.763.731/0001-00 (LICITACON)

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa site Licitacon bem como diretamente com empresas que prestam o referido serviço, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8.818/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.818/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itaqui, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Elaboração e Execução do Plano Prevenção Combate a Incêndio(PPCI) Temporário, para os eventos Festival de Músicas para o Carnaval e Carnaval de Rua de Itaqui 2026 conforme as seguintes especificações:

Lote 01

Item	Descrição	Quantidade serviços
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – prestação de serviço técnico profissional para confecção de PPCI, (Projeto, Elaboração, Execução, Emissão de ART, acompanhamento da vistoria pelo Corpo de Bombeiros, Emissão do Alvará, bem como, locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7 (Eventos Temporários) de acordo com o cronograma do Calendário dos Eventos Oficiais do Município de Itaqui, que serão realizados nos próximos 12 meses Contemplando palco com 7X7 metros e sonorização compatível com o evento, para a apresentação de Grupos Musicais; Praça de alimentação localizada no Parcão, com aproximadamente 12 Food Truck medindo 5X5 metros e 24 gazebo medindo 3X3 metros, dentro de uma área de 98 metros de comprimento por 15 metros de largura, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento do presente PPCI.. Exemplo de Evento a ser realizados de acordo com o objeto: “27º FESTIVAL DE MÚSICAS PARA O CARNAVAL”. Que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2026. Local: Rua: Rincão da Cruz, com D. Pedro II e Parque Comendador Fermino Fernandes Lima (Parcão).	01 Serviço
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – prestação de serviço técnico profissional para confecção de PPCI, (Projeto, Elaboração, Execução, Emissão de ART, acompanhamento da vistoria pelo Corpo de Bombeiros, Emissão do Alvará, bem como, locação de materiais necessários para a perfectibilização do serviço), modelo F7 (Evento Temporário) de acordo com o cronograma do Calendário dos Eventos. Oficiais do Município de Itaqui, que serão realizados nos próximos 12 meses. Contemplando a Avenida onde ocorrerá os desfiles carnavalescos, com 440 metros de comprimento, por 15 metros e 50 centímetros de largura – Avenida Jorge Vomero; 01 palco com 7X7 metros e sonorização compatível com o evento, para apresentação das entidades participantes; 12 Pontos de som distribuídos na Avenida Jorge Vomero; Praça de Alimentação localizada no Parcão com aproximadamente 12 Food Truck medindo 5X5 metros e 24 gazebo medindo 3X3 metros, dentro de uma área de 98 metros de comprimento por 15 metros de largura; 04 gazebo medindo 3X3 metros dentro de uma área de 22 metros e 60 centímetros de comprimento por 05 metros de largura – localizado ao lado direito da Casa do Produtor; 10 gazebo medindo 3X3 metros, dentro de uma área de 41 metros e 50	01 serviço



PREFEITURA DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

centímetros de comprimento, por 05 metros de largura – localizado ao lado esquerdo da Casa do produtor. Sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento do presente PPCI. Exemplo de Evento a ser realizado de acordo com o objeto: “CARNAVAL DE RUA DE ITAQUI”. Que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026. Local: Avenida D. Pedro II e Parque Comendador Fermino Fernandes Lima (Parcão).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento do objeto.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes desta dispensa, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Conforme Portaria nº 056/2025 designou integrantes para fiscalização para todos os



PREFEITURA DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

contratos firmados pela Prefeitura municipal de Itaquí, através da secretaria de esporte cultura lazer e turismo:

Sendo a indicação:

Gestor dos Contratos: Maricê Del Fabro Salsedo Santa Catarina

Fiscal de Contrato: Jorge Alex Cunha Cruz, **Suplente:** Tales Martins dos Anjos

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização de empenho; e
- e) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação e a implementação de um Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) apresenta impacto ambiental predominantemente positivo, pois reduzem o risco de incêndios que poderiam causar poluição do ar, contaminação do solo e da água, além de danos à fauna e à flora. Durante a implantação e manutenção do plano, podem ocorrer impactos ambientais pontuais e temporários, como a geração de resíduos e o uso de agentes extintores, que podem causar impactos se descartados de forma inadequada. No entanto, esses efeitos são de baixa magnitude e podem ser controlados por meio da correta gestão dos resíduos, uso de produtos menos agressivos e adoção de boas práticas operacionais.



PREFEITURA DE ITAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui/RS 19 de janeiro de 2026

Maricê Del Fabro Salsedo Santa Catarina
Secretária de Esporte Cultura lazer e Turismo

Cesar Jocemar Lima Diani
Servidor Municipal – Mat. 1985



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: a7385258f3ed62fa9484512a5bf0f317d0fde22b

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

RUDI LASIER POETINI ALEGRE (CPF 585.265.600-34)

RUDI LASIER POETINI ALEGRE:58526560034

20/01/2026 15:14:26

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

MARICE DEL FABRO SALCEDO SANTA CATARINA (CPF 908.898.780-72)

MARICE DEL FABRO SALCEDO SANTA CATARINA:90889878072

20/01/2026 15:17:03

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora